

eficiência, moralidade e duração razoável do processo;
CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;
CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, emvidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;
CONSIDERANDO a necessidade na renovação dos citados prazos, conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno nº 196/2025-CGP/SEAP conforme orientação dada pelo Parecer nº. 455/2024-CONJUR/SEAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as PORTARIA abaixo relacionadas:

1049/2023-CGP/SEAP, de 01/12/2023, publicada no DOE nº 35.634, de 05/12/2023, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 7842/2023-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1165592

PORTARIA Nº 0286/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 07 de fevereiro de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 - RJU (alterada pela Lei nº 10.560/2024), art. 110, II, da Lei nº 8.972/2020 e Súmula nº 635 do STJ, Primeira Seção, julgado em 12/06/2019;

CONSIDERANDO a recomendação de Instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em desfavor do Diretor R.A.C.J. (M.F.: 5414393), realizada pela comissão processante, após instrução processual do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado nº 8215/2024-CGP/SEAP, que culminou na ABSOLVIÇÃO do servidor L.A.G.R. (M.F.: 57176663) em decisão do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Pará Helder Zahluth Barbalho, datada de 05 de dezembro de 2024, que anuiu o Parecer Simplificado n. 000148/2024, nos autos do processo nº 2024/1295371, da Procuradoria Geral do Estado do Pará, datado de 02 de dezembro de 2024, onde manifesta-se "favoravelmente à acolhida integral das conclusões do relatório final da comissão processante".

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração da SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR nº 8547/2025-CGP/SEAP em desfavor do servidor R.A.C.J. (M.F.: 5414393), objetivando apurar a possível responsabilidade administrativa e/ou funcional, referente à suposta inobservância ao não realizar a comunicação tempestiva referente a cessão de servidor anteriormente lotado nesta Secretaria, conforme os fatos narrados no Processo Administrativo Disciplinar Simplificado nº 8215/2024-CGP/SEAP e demais documentos, infringindo, em tese, aos arts. 177, IV, VI, IX, "b" c/c art. 189, todos da Lei nº 5.810/1994 - RJU.

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos seguintes membros: RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA - Funcional: 54196889 - Presidente; JEFFERSON WANDERSON PEREIRA DE SENA - Funcional: 5933254 - Membro; RONALDO BORGES TRINDADE - Funcional: 5953259 - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;

Art. 4º - DETERMINAR à Comissão designada que observe o disposto no art. 201, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU c/c o art. 83, caput, da Lei nº 8.972/2020, devendo, ainda, apresentar Relatório Conclusivo ao término da instrução processual.

Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP para registros nos assentamentos funcionais do(s) servidor(es);

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1165613

PORTARIA Nº 285/2025-CGP/SEAP Belém-PA, 07 de fevereiro de 2025.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, emvidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO a necessidade na renovação dos citados prazos, conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno nº 195/2025-CGP/SEAP conforme orientação dada pelo Parecer nº. 455/2024-CONJUR/SEAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a PORTARIA abaixo relacionada, estabelecendo o

prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão, com fulcro nos Arts. 208, da Lei 5810/1994 - RJU/PA, c/c 111, §4º, da Lei nº 8972/2020, de 14/01/2020:

- 1471/2024-CGP/SEAP, de 18/10/2024, publicada no DOE nº 36.024, de 08/11/2024, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 8424/2024-CGP/SEAP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1165596

FUNÇÃO GRATIFICADA

PORTARIA Nº 108/2025/DGP/SEAP

Belém, 07 de fevereiro de 2025.

O Diretor de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições;

Resolve:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 494/2025/DGP/SEAP de 05/02/2025, publicada no DOE nº 36.126 de 06/02/2025, que concedeu Função Gratificada de Supervisor de Equipe Penitenciária ao servidor JONATHAN LIMA DE FREITAS, mat. 5973139/1, com lotação na UCR VITÓRIA DO XINGU I, a contar de 07/02/2025, em atendimento ao PAE Nº E-2025/2170566.

Art. 2º - Os efeitos desta PORTARIA retroagem a contar de 07/02/2025.

WALDILSON COLINS

Diretor de Gestão de Pessoas.

Protocolo: 1165781

PORTARIA Nº 0275/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 06 de fevereiro de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 8168/2024-CGP/SEAP, objetivando apurar possível cometimento de infração funcional, acerca das circunstâncias do óbito da Pessoa Privada de Liberdade ALBENOR BORGES DA COSTA JUNIOR (INFOPEN 352852), ocorrido no dia 24/05/2024, conforme os fatos narrados no Ofício nº 184/2024/UCRSAL/SEAP.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO do feito, diante da ausência de indícios de autoria ou prática, minimamente suficientes, de infração funcional por parte de servidor desta SEAP/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo, e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, no artigo 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 1165466

PORTARIA Nº 0276/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 06 de fevereiro de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 8070/2024-CGP/SEAP, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional do servidor J.B.L. (M.F.: 5953898), por suposta, inobservância na guarda do seu armamento, ter extraviado 02 (dois) carregadores da arma de fogo marca TAURUS, calibre .40, registro SKS40968, com 10 (dez) munições cada carregador, conforme os fatos narrados no Boletim de Ocorrência nº 00029/2024.100252-9 e demais documentos encaminhados via PAE nº 2024/235236. O servidor incorreu, em tese, aos artigos 177, I, VI, 178, XIV c/c 189, caput, todos da Lei nº 5.810/1994 - RJU.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pela penalidade de SUSPENSÃO de 16 (dezesesseis) dias, em face do acusado J.B.L. (M.F.: 5953898), haja vista a presença de indícios de responsabilidade ao fato em voga, uma vez que existe nexo causal na conduta do citado servidor, consoante aos dispositivos supracitados.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR EM PARTE, o Relatório Conclusivo, à luz do que dispõe o art. 224, da Lei nº 5.810/1994-RJU e DETERMINAR, com esteio nos arts. 189 e 201, inciso II, da Lei 5.810/1994 - RJU, a penalidade de SUSPENSÃO de 10 (dez) dias, COM CONVERSÃO EM MULTA, diante da necessidade de sua presença para a administração pública junto a sua lotação atual, em face do acusado J.B.L. (M.F.: 5953898), haja vista a presença de indícios de responsabilidade ao fato em voga, uma vez que existe nexo causal na conduta do citado servidor, por infração, aos arts. 177, VI, 178, XIV c/c art. 189, todos da Lei nº 5.810/1994-RJU.

Art. 2º - Ademais, DETERMINO que os autos processuais sejam encaminhados à PGE, a fim subsidiar os procedimentos necessários de reparação ao erário, com esteio no art. 136, da Lei Estadual nº 8.972/2020;

Art. 3º - ENCAMINHAR à Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP para registro nos assentamentos funcionais do(s) servidor(es);

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1165467

PORTARIA Nº 0259/2025-CGP/SEAP Belém-PA, 05 de fevereiro de 2025.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão